



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

CONTRATO 028/2024-SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS
TERMOS DO **PREGÃO ELETRÔNICO**
Nº020/2022-SEMSA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SANTARÉM, E A EMPRESA
NOPRAGAS DEDEIZAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA-EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:

1

Instrumento, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Mendonça Furtado, nº 2440, entre Travessa Assis de Vasconcelos e Travessa Barjonas de Miranda, Bairro Aldeia, CEP 68.040-050, na cidade de Santarém, Estado do Pará, CNPJ: nº 17.556.659/0001-21, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. Albino Luciano Portela de Sousa**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida São Sebastião, 2906 - Altos da Loja Favorita, Fatima CEP 68040-040 - Santarém – PA, titular do CPF nº 626.846.632-20 e cédula de identidade RG nº 3444626 SSP PA, Decreto Nº 084/2024 – GAP/PMS, de 01 de fevereiro de 2024, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a empresa **NOPRAGAS DEDEIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ: 05.972.711/0001-41**, Endereço: Trav. Matriz e Barros, 1678, Pedreira, Belém/PA, CEP: 66080-009, Fone (91) 3226-9231/999075370, Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 3860-1 C/C:: 39843-8, e-mail: nopragas@nopragas.com.br, neste ato representada por JOSIAS RODRIGUES DE MEESQUITA, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 2638417, inscrito no CPF nº 223.270.882-91 endereço Passagem 1º de dezembro, nº 01, Souza, Cidade: BELÉM/PA, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMBLADOS. ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS E OUTROS INSETOS, ARACNÍDEOS ENTRE OUTROS E RATOS E LIMPEZA DE FORRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE REFERÊNCIAS EM SAÚDE.** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

2

ZONA URBANA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AREA TOTAL (M²)	QTD ANUAL DE SERVIÇOS	TOTAL CONTRATADO ANUAL (M²)	VAL. UNIT. M²	VAL. TOTAL
1	Dedetização, desratização, descupinização e assemelhados. Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, ratos e outras pragas; e limpeza de forro dos Prédios administrativos da SEMSA, Prédios do MAC- (Ambulatório Municipal, Hemodiálise, CTA, SAMU, CEREST, Centro de Referência em saúde da mulher, Centro de Referência em saúde da Criança, Centro de Referência em Saúde do Idoso, CAPS AD e CAPS Infantil) e UBS's ZONA URBANA. exceto HMS e UPA	M²	14797	4	59.188	R\$ 0,65	R\$ 38.472,20

ZONA URBANA - UNIDADES HOSPILARES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AREA TOTAL (M²)	QTD ANUAL DE SERVIÇOS	TOTAL CONTRATADO ANUAL (M²)	VAL. UNIT. M²	VAL. TOTAL
2	Dedetização, desratização, descupinização e assemelhados. Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, ratos e outras pragas; e limpeza de forro do Hospital Municipal de Santarém e UPA 24 horas.	M²	8252	12	99.024	R\$ 0,50	R\$ 49.512,00

ZONA RURAL – REGIÃO DE RIOS

ZONA RURAL – REGIÃO DE RIOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AREA TOTAL (M²)	QTD ANUAL DE SERVIÇOS	TOTAL CONTRATADO ANUAL (M²)	VAL. UNIT. M²	VAL. TOTAL
3	Desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados. Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos entre outros e ratos, nos prédios das unidades básicas de saúde – ZONA RURAL – REGIÃO DE RIOS	M²	4.053	4	16.212	R\$ 4,80	R\$ 77.817,60

ZONA RURAL – REGIÃO DE PLANALTO

ZONA RURAL – REGIÃO DE PLANALTO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AREA TOTAL (M²)	QTD ANUAL DE SERVIÇOS	TOTAL CONTRATADO ANUAL (M²)	VAL. UNIT. M²	VAL. TOTAL
4	Desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados. Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos entre outros e ratos, nos prédios	M²	3.357	4	13428	R\$ 3,47	R\$ 46.595,16

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, licitacaosemsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

das unidades básicas de saúde – ZONA RURAL – REGIÃO DE PLANALTO						
---	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) O prazo de vigência do Contrato será **de 12 (doze) meses**;

2.1. O prazo de execução do serviço será 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento do Empenho, Requisição ou documento similar;

2.2. Cada Órgão ou Entidade será responsável pela execução do serviço deste Termo de Referência, conforme sua necessidade;

2.3. A prestação do serviço será realizada de acordo com a necessidade de cada setor solicitante, a saber os seguintes: Prédios da Atenção Primária em Saúde (Unidades Básicas de Saúde da Região de Rios, Região de Planalto, Área Urbana e Centro de Especialidades Odontológicas-CEO), Prédios da Média e Alta Complexidade-MAC (Hospital Municipal de Santarém, Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24 horas, Ambulatório Municipal, Hemodiálise-Nefrologia, CTA, SAMU, CEREST, Centro de Referência em Saúde da Mulher, Centro de Referência em Saúde da Criança, Centro de Referência em Saúde do Idoso, CAPS AD e CAPS Infantil) e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde (Prédio sede da SEMSA, Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF, Núcleo Técnico de Vigilância Sanitária-NTVS e Conselho Municipal de Saúde-CMS).

2.4. O local de execução dos serviços será de acordo com a planilha do Anexo I deste Termo de Referência.

ANEXO I – LOCAIS DE EXUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREDIOS SEMSA, CAF, DIVISA, CMS, MAC E UBS ZONA URBANA/ UBS RIOS/ UBS PLANALTO

 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM PRÉDIO SEMSA/CAF/MAC/ UBS URBANA/ UBS RIOS/ UBS PLANALTO				
RELAÇÃO DE LOCAIS PARA EXUÇÃO DOS SERVIÇOS				
ORDEM	LOCAL	REGIÃO	ÁREA ESTIMADA (M ²)	ENDEREÇO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM	REGIÃO URBANA	1.100,00	Av. Mendonça Furtado, 2440 Aldeia
2	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	REGIÃO URBANA	737,00	Trav. Assis de Vasconcelos - Aldeia
3	NÚCLEO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REGIÃO URBANA	1.410,00	Av. Moaçara, 735 - Diamantino
4	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	REGIÃO URBANA	176,00	Av. Presidente Vargas-Santa Clara
5	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM	REGIÃO URBANA	6.771,27	Av. Presidente Vargas,1539-Santa Clara
6	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24 HORAS	REGIÃO URBANA	1.481,22	Av. Curua-Una, S/N - São José Operário
7	AMBULATÓRIO MUNICIPAL	REGIÃO URBANA	420,00	Rua 15 de Agosto, 987 - Santa Clara
8	HEMODIÁLISE	REGIÃO URBANA	293,35	Av. Barão do Rio Branco-Santa Clara
9	CTA	REGIÃO URBANA	348,54	Av. Barão do Rio Branco –Santa Clara
10	SAMU	REGIÃO URBANA	280,00	Av. Marechal Rondon- Santa Clara

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarém.pa.gov.br, licitacaosemsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

4

11	CEREST	REGIÃO URBANA	413,00	Av. Presidente Vargas, 635-Prainha
12	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER	REGIÃO URBANA	186,72	Av. Barão do Rio Branco – Santa Clara
13	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO IDOSO	REGIÃO URBANA	120,00	Av. Marechal Rondon, 1337-2º pavimento - Santa Clara
14	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA CRIANÇA	REGIÃO URBANA	237,29	Av. Barão do Rio Branco- Santa Clara
15	CAPS AD	REGIÃO URBANA	368,00	Av. Presidente Vargas, 2809, Aparecida
16	CAPS INFANTIL	REGIÃO URBANA	192,00	Av. Silva Jardim, 1126, Aparecida
17	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO	REGIÃO URBANA	81,65	Av. Marechal Rondon, 1337-2º pavimento - Santa Clara
18	UBS AEROPORTO VELHO	REGIÃO URBANA	262,00	Rua: Tupaiulândia S/N - Aeroporto Velho
19	UBS AMPARO	REGIÃO URBANA	144,00	Tv. Vitória Régia, 147 - Amparo
20	UBS APARECIDA/CARANAZAL	REGIÃO URBANA	212,00	Tv. Barjonas de Miranda, nº 1376, Aparecida
21	UBS ÁREA VERDE	REGIÃO URBANA	230,00	Rua: das Palmeiras, S/N - Área Verde
22	UBS CONQUISTA	REGIÃO URBANA	397,00	Rua: Olavo Bilac, S/N - Conquista
23	UBS MARGARIDA MARIA PEREIRA DA SILVA BAIRRO DO DIAMANTINO	REGIÃO URBANA	292,00	Trav. Diamantino, S/N - Diamantino
24	UBS ESPERANÇA	REGIÃO URBANA	311,00	Rua: Cambuquira, S/N - Esperança
25	UBS FÁTIMA, ALDEIA, LAGUINHO	REGIÃO URBANA	311,00	Avenida Tapajós, N- 1587 - Aldeia/Fátima
26	UBS FLORESTA	REGIÃO URBANA	397,00	Av. Uirapuru, S/N - Floresta
27	UBS INTERVENTORIA	REGIÃO URBANA	230,00	Tv. Tamoios, S/N - Interventoria
28	UBS JADERLÂNDIA	REGIÃO URBANA	230,00	Rua A, Quadra 1, Lote 1, S/N - Jaderlândia
29	UBS JARDIM SANTARÉM	REGIÃO URBANA	211,00	Av. Verbena, S/N - Jardim Santarém
30	UBS JUTAÍ/URUMARI	REGIÃO URBANA	311,00	Rua Maringá, S/N - Jutaí/Ururari
31	UBS LIVRAMENTO/SÃO JOSÉ OPERÁRIO	REGIÃO URBANA	400,00	Rua Tupaiulândia, S/N - Livramento
ORDEM	LOCAL	REGIÃO	ÁREA ESTIMADA (M²)	ENDEREÇO
32	UBS MAICÁ	REGIÃO URBANA	330,00	Av. São Cristóvão, S/N - Maicá
33	UBS MAPIRI/LIBERDADE	REGIÃO URBANA	245,00	Av. Presidente Kennedy, S/N - Liberdade
34	UBS MARACANÃ	REGIÃO URBANA	482,00	Rua Vera Paz, S/N - Maracanã
35	UBS MARARU	REGIÃO URBANA	218,00	Rua Presidente Costa e Silva, S/N - Mararu
36	UBS MATINHA	REGIÃO URBANA	200,45	Rodovia Santarém-Cuibá, nº 790- Matinha
37	UBS NOVA REPÚBLICA	REGIÃO URBANA	292,00	Av. Tancredo Neves, s/n – Nova República
38	UBS NOVA REPÚBLICA - 24 HORAS	REGIÃO URBANA	330,00	Av. Tancredo Neves, S/N - Nova República
39	UBS SALVAÇÃO	REGIÃO URBANA	595,00	Trav. Anu Preto, S/N - Salvação
40	UBS SANTA CLARA	REGIÃO URBANA	154,00	Av. São Sebastião S/N - Santa Clara
41	UBS SANTANA	REGIÃO URBANA	370,00	Av. Pedro Gentil S/N - Santana
42	UBS SANTARENZINHO	REGIÃO URBANA	180,96	Rua Elizander Nogueira, nº 610- Santarenzinho
43	UBS PRAINHA/SANTÍSSIMO	REGIÃO URBANA	285,54	Rua Rubens Reis S/N - Prainha
44	UBS SANTO ANDRÉ	REGIÃO URBANA	280,00	Av. Edivaldo Leite S/N - Santo André
45	UBS ENF. PATRÍCIA COELHO RODRIGUES BAIRRO DO URUARÁ	REGIÃO URBANA	303,00	Rua Transmaicá S/N - Ururará
46	UBS VITÓRIA RÉGIA	REGIÃO URBANA	230,00	Tv. Jader Barbalho - Vitória Régia

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarém.pa.gov.br, licitacao.semsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

5

47	ALTER DO CHÃO- I	REGIÃO DE PLANALTO	380,00	Rua: Nossa Senhora da Saúde, S/N - Bairro União - CEP:68060-240
48	24 HORAS ALTER DO CHÃO- II	REGIÃO DE PLANALTO	314,00	Rua: Lauro Sodré, S/N, entre Antônio Alves c/Trav. dos Mártires, EP:68109-000
49	BOA ESPERANÇA	REGIÃO DE PLANALTO	172,00	Rod.Santarém Curuá-Una, Km 45
50	CIPOAL	REGIÃO DE PLANALTO	290,00	Rod.Santarém Curuá-Una, Km 15
51	CORTA CORDA	REGIÃO DE PLANALTO	154,00	Rua: São José, S/N, Comunidade Cícero Mendes Km 08
52	EVERALDO MARTINS- GUARANÁ	REGIÃO DE PLANALTO	141,00	Rod.Santarém Curuá-Una, Km 58
53	JACAMIM	REGIÃO DE PLANALTO	203,00	Rod.Santarém Curuá-Una, Km 23
54	NOVA ESPERANÇA DO ITUQUI	REGIÃO DE PLANALTO	303,00	PA - Ituí, Km 92
55	SANTARÉM MIRI	REGIÃO DE PLANALTO	84,00	PA - Ituí, Km 108
56	SANTANA DO ITUQUI	REGIÃO DE PLANALTO	148,00	PA - Ituí, Km 100
57	SÃO BRAZ	REGIÃO DE PLANALTO	240,00	PA - Everaldo Martins, Km 10
58	SÃO JOSÉ	REGIÃO DE PLANALTO	330,00	Rod. Santarém Cuiabá, S/N,BR 163,Km 16
59	TABOCAL	REGIÃO DE PLANALTO	380,00	Rod. Santarém Cuiabá, Km 23
60	TININGÚ	REGIÃO DE PLANALTO	218,00	Rod. Santarém Curuá-Una, Km 49
61	AJAMURI (LAGO GRANDE)	REGIÃO DE RIOS	123,00	Comunidade de Ajamuri
62	ANÃ (ARAPIUNS)	REGIÃO DE RIOS	104,00	Comunidade de Anã
63	ANUMÃ (TAPAJÓS)	REGIÃO DE RIOS	90,00	Comunidade de Anumã
64	ARAPIXUNA (DISTRITO ARAPIXUNA)	REGIÃO DE RIOS	90,00	Comunidade de Arapixuna
65	ARITAPERÁ (ARITAPERÁ)	REGIÃO DE RIOS	130,00	Comunidade de Aritaperá
66	BOCA DE CIMA DO ARITAPERÁ (ARITAPERÁ)	REGIÃO DE RIOS	130,00	Comunidade de Boca de cima do Aritaperá
67	BOIM (TAPAJÓS)	REGIÃO DE RIOS	50,00	Comunidade de Boim
68	CABEÇA D'ONÇA (ARITAPERÁ)	REGIÃO DE RIOS	65,00	Comunidade de Cabeça d'onça
69	CACHOEIRA DO ARUÁ (ARAPIUNS)	REGIÃO DE RIOS	90,00	Comunidade de Cachoeira do Aruá
70	CAMPOS DO ARAMANAI (URUCURITUBA)	REGIÃO DE RIOS	90,00	Comunidade de Campos do Aramanai
71	COSTA DO ARITAPERÁ (ARITAPERÁ)	REGIÃO DE RIOS	144,00	Comunidade de Costa do Aritaperá
72	COSTA DO TAPARÁ (TAPARÁ)	REGIÃO DE RIOS	144,00	Comunidade de Costa do Tapará
73	CURI (ARAPIUNS)	REGIÃO DE RIOS	146,00	Comunidade de Curi
74	CURUAI (LAGO GRANDE)	REGIÃO DE RIOS	283,00	Comunidade de Curuai
ORDEM	LOCAL	REGIÃO	ÁREA ESTIMADA (M²)	ENDEREÇO
75	GUAJARÁ (DISTRITO ARAPIXUNA)	REGIÃO DE RIOS	91,00	Comunidade de Guajará
76	IGARAPÉ DO COSTA (URUCURITUBA)	REGIÃO DE RIOS	160,00	Comunidade de Igarapé do Costa
77	INANÚ (LAGO GRANDE)	REGIÃO DE RIOS	149,00	Comunidade de Inanú
78	MENTAE (ARAPIUNS)	REGIÃO DE RIOS	84,00	Comunidade de Mentae
79	PAISSANDU (LAGO GRANDE)	REGIÃO DE RIOS	230,00	Comunidade de Paissandu
80	PARAUA (TAPAJÓS)	REGIÃO DE RIOS	230,00	Comunidade de Paraua
81	PIRAQUARA (LAGO GRANDE)	REGIÃO DE RIOS	90,00	Comunidade de Piraquara
82	PRAINHA DO MARÓ (ARAPIUNS)	REGIÃO DE RIOS	90,00	Comunidade de Prainha do Maró
83	SÃO CIRÍACO (URUCURITUBA)	REGIÃO DE RIOS	164,00	Comunidade de São Ciríaco
84	SÃO MIGUEL (ARAPIUNS)	REGIÃO DE RIOS	156,00	Comunidade de São Miguel
85	SÃO PEDRO (ARAPIUNS)	REGIÃO DE RIOS	197,00	Comunidade de São Pedro
86	SURUACA (TAPAJÓS)	REGIÃO DE RIOS	237,00	Comunidade de Suruaca
87	SURUCUÁ (TAPAJÓS)	REGIÃO DE RIOS	30,00	Comunidade de Surucua
88	TAPARÁ GRANDE (TAPARÁ)	REGIÃO DE RIOS	130,00	Comunidade de Tapará Grande
89	VILA FRANCA (TAPAJÓS)	REGIÃO DE RIOS	72,00	Comunidade de Vila Franca

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, licitacao.semsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

90	VILA GORETE (ARAPIUNS)	REGIÃO DE RIOS	130,00	Comunidade de Vila Gorete
91	VILA SOCORRO (LAGO GRANDE)	REGIÃO DE RIOS	134,00	Comunidade de Vila Socorro

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 212.396,96 (Duzentos e doze mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0005.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 912 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00
FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM - HMS,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 1019 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 1054 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0005.2096 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 951 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0005.2008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 228 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00
FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.0005.2177 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM ANONIMA HIV/AIDS - CTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 1635 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00
FONTE: 1.600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0005.2103.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE AMBULÂNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
FICHA: 1083 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00
FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2174 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR - CEREST, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 1598 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00
FONTE: 1.600 (FEDERAL)

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, licitacao.semsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2229 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 1013 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00
FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2229 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 1015 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00
FONTE: 1.621 (ESTADUAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2176.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL/ALCOOL E DROGAS – CAPS/AD, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 1619 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00
FONTE: 1.600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0005.2104 – MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA –
CEO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00
FONTE: 1.600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.305.0005.2107 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 1131 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00
FONTE: 1600 (FEDERAL)

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: **BANCO DO BRASIL Agência: 3860-1 C/C: 39843-8**

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

5.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7.Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e condições previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o serviço objeto deste contrato, no prazo de 02 (dois) dias uteis da solicitação do Fiscal do Contrato, de acordo com a descrição do serviço;
- 7.2. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço executado, o qual deverá estar de acordo com as especificações mínimas do objeto;
- 7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Licitação;
- 7.5. Todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.6. Caberá a CONTRADA: Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação;
- 7.7. Todos os gastos com estadia, alimentação, transporte, despesas trabalhistas etc., serão de inteira responsabilidade da CONTRADA;
- 7.8. Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções;
- 7.9. Resolver, no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da solicitação, os serviços executados em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **especificação do objeto**;
- 7.10. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 7.11. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados
- 7.12. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.13. Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.
- 7.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.16. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus prestadores de serviços.
- 7.17. Executar os serviços em dias e horários determinados e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.18. Responsabilizarem-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;
- 7.20. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

- 7.21.** Os produtos utilizados pela contratada deverão possuir certificados da ANVISA.
- 7.22.** Possuir Licença Ambiental de Operação emitida pela autoridade ambiental competente.
- 7.23.** Conforme diretrizes do RDC 622/2022 (artigo 3º, inciso II), a Contratada deverá realizar o controle de pragas e vetores urbanos de forma mensal nos prédios contratados. A execução dos serviços constantes do contrato (dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, limpeza de forro e demais serviços constantes do objeto contratual) será realizado de forma trimestral em todos os prédios do escopo contratual, exceto o Hospital Municipal de Santarém e UPA-24horas, que devido o maior fluxo de pessoas deverá ter a aplicação dos serviços de forma mensal, conforme quantidade anexa.
- 7.24.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade de cada aplicação dos serviços por até 3 (três) meses, interstício de tempo entre as aplicações, e o tempo da garantia proposta para o serviço é praxis mercadológica. As ocorrências entre uma aplicação e outra, como refazimento de serviços executados com qualidade insatisfatória, serão de incumbência da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 7.25.** Conforme diretriz do RDC (Art. 19), a empresa especializada contratada deve fornecer à CONTRATANTE (SEMSA/PMS) o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- I – nome do cliente;
 - II – endereço do imóvel;
 - III – praga(s) alvo;
 - IV – data de execução dos serviços;
 - V – prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
 - VI – grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - VII – nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - VIII – orientações pertinentes ao serviço executado;
 - IX – nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
 - X – número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
 - XI – identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.
- 7.26.** Conforme diretriz do RDC (Art. 20), a Contratada deve afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Expedir as ordens de serviço;
- 8.2.** Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- 8.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 8.4.** Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

- 8.5.** Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.6.** Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;
- 8.7.** Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- 8.8.** Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 8.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 8.10.** Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- 8.11.** Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- 8.12.** Receber provisória e definitivamente os serviços, nos prazos estipulados legalmente;
- 8.13.** Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.
- 8.14.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 8.15.** Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- 9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002,

Decreto Municipal nº 206/2018-GAP/PMS, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarém.pa.gov.br, licitacaosemsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

Fiscais para Unidades Básicas Atenção Básicas de Saúde Região de Rios, Planalto e Urbana.

Titular: Paula de Melo Piedade, Matrícula: 06143, CPF sob o nº CPF: 195.215.372-72, RG: 3128018, Servidor (a) da SEMSA

Suplente: Fabiola Ivana Aguiar Guedes - Matrícula 52135, CPF sob o nº 583.529.882-04, Enfermeira, Servidor(a) da SEMSA.

13

Fiscais para o Hospital Municipal de Santarém e Prédios Adjacentes e Upa 24 horas.

Titular: Fabio Ricardo De Farias Silva – Matrícula: 99344, CPF sob o número nº 985.004.572-87, Servidor (a) da SEMSA

Suplente: Kallena Abreu Azuelo – CPF sob o nº 036.475.452-44, RG nº 5298284 - SSP/PA Servidor (a) da SEMSA

Fiscais para o Centro de Referência/Mac

Titular: Cássia Caroline dos Santos Oliveira, Matrícula :10019, CPF sob o número nº 016.987.782 – 52, , Servidor (a) da SEMSA,

Suplente: Jasmilene Pimentel Rocha, Matrícula: 90554, CPF sob o número nº 025.492.032-24 e RG:6933007 SSP/PA

Fiscais para o Prédio da SEMSA, CMSS e CAF

Titular: Elcivania Miranda Lopes, Matrícula: 82062 CPF sob o número nº 91447097220, RG:5539827, Servidor (a) da SEMSA.

Suplente: Larissa Nunes Corrêa, Matrícula 90350, CPF sob o número nº 031.781.622-59 e RG: 7063284, Auxiliar administrativo.

Fiscais para o NTVS/CTA

Titular: Júlia Jodan Silva Ferreira, matrícula: 98132 CPF sob o número nº 000.080.212-36, RG: 7759485, Servidor (a) da SEMSA

Suplente: Roberto Carlos Neves Rabelo, sob o número nº CPF sob o número nº 303555832-92. RG 1623523 Farmacêutico /Bioquímico

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, licitacao.semsa@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém-Pa, 29 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
ALBINO LUCIANO PORTELA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 084/2024 – GAP/PMS

CONTRATADA
NOPRAGAS DEDEIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.972.711/0001-41
JOSIAS RODRIGUES DE MEESQUITA
CPF nº 223.270.882-91

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: